

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante os eventos: Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal, XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 21/08/2023 – 13h30min</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 13.000,00</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 21/08/2023 – 13h15min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> não</p>	<p><b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h – 16/08/2023</p>	<p><b>Impugnações</b> Até às 17h – 16/08/2023</p>	
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> </ul>		

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
TIPO: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI CANCI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, destinado a Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante os eventos: Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal, XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 128/2023.

2/33

**2. DATA, HORA E LOCAL**

2.1. A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **21/08/2023**, com início às **13:30h**, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas no site descrito no item 2.1, até às **13:15min**, do dia **21/08/2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante os eventos: Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal, XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.

3.2. As descrições técnicas dos serviços estão no Termo de Referência, anexo ao edital.

3.3. Em relação à exclusividade do referido objeto, o pagamento da concessão deverá acontecer em uma única parcela, sendo:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 01 de setembro de 2023.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**

### Conta Corrente 15.419-9

3.4. As estruturas deverão estar montadas até ao 12h00min do dia 10 de setembro de 2023, para as devidas vistorias.

3.5. A concessionária deverá encaminhar representante legal para todas as reuniões com a CCO da Festa, bem como Bombeiros e Vigilância Sanitária do Município de Irani, a fim de alinhar os trabalhos e cumprir todas as exigências legais para realização do evento.

3.6. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Irani, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (49) 3432-3206 e também via e-mail: [adm@irani.sc.gov.br](mailto:adm@irani.sc.gov.br) e [cultura@irani.sc.gov.br](mailto:cultura@irani.sc.gov.br). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), no link Transparência/Editais/Licitações.

3.7. A concessionária **poderá realizar subcontratação** somente para exploração da praça de alimentação (área interna e externa), food trucks (área externa) dos seguintes eventos: show aniversário de 60 anos do município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal e XXXIII FIMUSI - Festival De Interpretação Da Música De Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no ginásio Modesto Tortelli, todas as subcontratações deverão ser através de contrato assinada pela empresa vencedora do certame e a subcontratada.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação **TODAS** as empresas interessadas qualificadas, e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3/33

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Com falência decretada;

4.3.2. Em consórcio.

4.3.3. Podem participar da presente licitação, apenas micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Irani ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações da Lei Orgânica do Município.

4.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4/33

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. 5/33

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6/33

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE**

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (ME/EPP), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME/EPP, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O valor da oferta final de cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8/33

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

10.11. Considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, será aberta o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



- e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g.1) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- j) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- k) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.
- l) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- m) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência dos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias nos serviços a serem executados.
- n) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços.
- o) Para assinatura do contrato, em caso de sagrar-se vencedora da licitação, apresentar os seguintes documentos:
- o.1) Alvará da vigilância sanitária;

9/33

#### **11.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:**

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.  
b) Caso necessário deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos documentos.

11.8. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

11.8.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.9. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 9.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.9.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes pela Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

10/33

11.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

11.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.12. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## **12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.2. Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

12.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11/33

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias para:

13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 01 (um) dia útil para decidir.

13.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail (assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3.

12/33

14.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

14.8. Será permitida a devolução do contrato assinado “digitalizado” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, do contrato assinado em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **15.1. Cabe ao Município:**

15.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

15.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

15.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

15.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

### **15.2. Cabe à proponente Vencedora:**

15.2.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, compreendendo toda a área de abrangência do ginásio Municipal Modesto Tortelli, no período de 11 a 16 de setembro de 2023, nas condições impostas neste Edital;

15.2.2. O concessionário deverá ofertar no mínimo as opções abaixo, com os seguintes preços máximos:

➤ Lata de cerveja tradicional/puro malte - R\$ 6,00.

- Lata de Cerveja sem álcool – R\$ 7,00
- Lata de Refrigerante - R\$ 6,00.
- Lata de Energético 250ml - R\$ 12,00.
- Água Mineral - R\$ 5,00.

**DOSES DE BEBIDAS QUENTES:**

- Whisky 1ª – R\$ 20,00.
- Licor e Whisky 2ª – R\$ 10,00.
- Conhaque – R\$ 10,00

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:**

- Cachorro Quente Tradicional – R\$ 6,00.
- Cachorro Quente Especial – R\$ 15,00.
- Espetinho – R\$ 10,00.
- Mini Pizza – R\$ 10,00
- X-Salada – R\$ 18,00
- Pastel Frito “M” – 10,00

15.2.3. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

13/33

15.2.4. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

15.2.5. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

15.2.6. Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

15.2.7. O licitante vencedor deverá apresentar atestado de saúde de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos, devendo constar no atestado a expressão “Apto para manipular alimentos”.

15.2.8. Todos os funcionários dos espaços que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, roupas limpas, avental e touca.

15.2.9. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

15.2.10. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

15.2.11. Findo o prazo da concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

15.2.12. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

15.2.13. Conceder equipe de garçons, em cada noite do evento, uniformizados.

15.2.14. Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 01 de setembro de 2023.

- 15.2.15. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 15.2.16. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de o Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.
- 15.2.17. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 15.2.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 15.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 15.2.20. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.
- 15.2.21. Manter o alvará em local visível.
- 15.2.22. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.
- 15.2.23. O Concessionário poderá a seu critério terceirizar a exploração dos espaços, desde que mantenha a formatação do evento proposta pela comissão organizadora.
- 15.2.24. O Concessionário ficará responsável pelas ações, prejuízos, danos e outros, cometidos pelos terceiros que detenham autorização de exploração do espaço concedido.
- 15.2.25. Fica o Concessionário responsável por comunicar de forma oficial o nome das empresas e seus responsáveis em caso de terceirização.
- 15.2.26. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 15.2.27. Estar com a estrutura montada e pronta para uso até as 12h do dia 10 de setembro de 2023.
- 15.2.28. O Município colocará à disposição energia elétrica e fornecimento de água.
- 15.2.29. É de responsabilidade do concessionário, extensões para ligação de energia elétrica e água.
- 15.2.30. É de responsabilidade do Concessionário a limpeza dos locais de comercialização de bebidas, como também, a destinação de lixo produzido no local.
- 15.2.31. O Concessionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de Vigilância e Controle.
- 15.2.32. O Concessionário deverá atentar para as normas de vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento das bebidas.
- 15.2.33. É de responsabilidade do Concessionário a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

16.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **17. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

17.1. Este contrato terá validade da data da assinatura do contrato, até 31/12/2023.

17.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a. **Aluisio Delino Bavaresco**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO, DOCUMENTO FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO**

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação das respectivas notas fiscais, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cronograma abaixo.

18.1.1. Cronograma de pagamento: Depósito em conta corrente do município até o dia 01 de setembro de 2023.

15/33

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**  
**Conta Corrente 15.419-9**

### **18.1. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

18.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

18.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.1.2.1. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

18.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **19. DO VALOR ESTIMADO**

19.1. O valor mínimo para oferta desta contratação é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

## **20. RECURSO A SER UTILIZADO**

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2023:

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16/33

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

21.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

21.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Minuta do Contrato.

21.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

21.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



21.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

21.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani/SC, 07 de agosto de 2023.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

**1.1.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**1.2.** Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor Sr. Aluisio Delino Bavaresco.

18/33

**2. OBJETO**

**2.1.** Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante os eventos: **Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal, XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.**

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Mínimo R\$
1	1	UN	Permissão para exploração remunerada de área pública, para comercialização de bebidas e alimentação, no interior e exterior do Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli durante os eventos <b>Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal e XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.</b>  <b>CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS:</b>	R\$ 13.000,00

		<p><b>1- ÁREAS INTERNA/EXTERNA DO EVENTO:</b></p> <p><b>1.1 - Comercializar bebida/alimentação com os seguintes tetos máximos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lata de cerveja tradicional/puro malte - R\$ 6,00.</li> <li>• Lata de Cerveja sem álcool – R\$ 7,00</li> <li>• Lata de Refrigerante - R\$ 6,00.</li> <li>• Lata de Energético 250ml - R\$ 12,00.</li> <li>• Água Mineral - R\$ 5,00.</li> </ul> <p><b>DOSES DE BEBIDAS QUENTES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Whisky 1ª – R\$ 20,00.</li> <li>• Licor e Whisky 2ª – R\$ 10,00.</li> <li>• Conhaque – R\$ 10,00</li> </ul> <p><b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cachorro Quente Tradicional – R\$ 6,00.</li> <li>• Cachorro Quente Especial – R\$ 15,00.</li> <li>• Espetinho – R\$ 10,00.</li> <li>• Mini Pizza – R\$ 10,00</li> <li>• X-Salada – R\$ 18,00</li> <li>• Pastel Frito “M” – 10,00</li> </ul> <p><b>1.2 - Conceder no mínimo 05 (cinco) garçons, em cada noite do evento, treinados e uniformizados com vestimenta compatível (calça social preta, camisa social branca, gravata preta e sapato social) para atender e servir o público nas mesas durante o festival, nas quatro noites e durante o baile.</b></p> <p><b>1.3 - Disponibilizar no mínimo dois pontos de venda de fichas em cada evento.</b></p>	
--	--	--	--

		<p><b>1.4</b> - Disponibilizar entrega das bebidas em dois pontos do Ginásio de Esportes.</p> <p><b>1.5</b> – Comercialização de outros produtos fora do cardápio consultar a CCO com 48 horas de antecedência.</p> <p><b>2</b> - Disponibilizar freezer e gelo, ou outro mecanismo eficiente, para manter refrigeradas as bebidas, na parte interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.</p> <p><b>2.1</b> – Disponibilizar <b>VALE LANCHE</b> para <b>EQUIPES DE APOIO</b> durante as noites dos eventos supracitados acima que contenha <b>1 Lanche (Cachorro Quente/Pastel) + 1 Refrigerante Lata/Água Mineral</b>. A relação dos nomes e quantidades por equipes serão disponibilizados diariamente pela CCO ao permissionário.</p> <p><b>EQUIPES DE APOIO:</b> Policia Militar – Brigadistas Militar - Bombeiros Voluntários – Estagiários – Agentes de Limpeza designados pela CCO – Jurados e CCO.</p>	
--	--	--	--

**3.1. A comercialização das bebidas e alimentação deverá funcionar durante todo o período, sendo das 9h do dia 11, 13 e 16 de setembro até o final dos eventos. Para atender os interpretes que fazem seus ensaios e os servidores que trabalham no mesmo.**

20/33

#### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

**4.1.** Tradicionalmente o FIMUSI é realizado anualmente na semana de seu aniversário, em especial, em 2023, Irani comemora 60 anos de emancipação política administrativa, a festa atrai grande público, tanto local quanto da região, gerando impacto no fluxo turístico e fomentando a economia local. Este ano em comemoração aos 60 anos além do tradicional festival a administração irá também promover um show nacional gratuito a população. Neste sentido visando garantir atendimento profissional e de qualidade ao público e a necessidade de arrecadação de recursos para fazer frente aos eventos, justifica-se a presente licitação pela necessidade da oferta de alimentação e bebidas de qualidade e diversificada e em quantidade suficiente para atender ao público local e visitante.

**Eventos: Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal e XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.**

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:**

##### **5.1. São obrigações do PERMISSONÁRIO:**

**5.1.1.** O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, para os eventos **Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal e XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli**, nas condições impostas neste Edital.

**5.1.2.** O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

**5.1.2.1** O licitante vencedor deverá se organizar para vendas tanto de bebidas ou comidas durante os horários de ensaio.

**5.1.3.** Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

**5.1.4.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

**5.1.5.** Na comercialização de bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

**5.1.6.** O Permissionário poderá realizar **SUBCONTRATAÇÃO** somente para exploração da Praça de Alimentação (área interna e externa), Food Trucks (área externa) dos seguintes eventos: **Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal e XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.** (Infraestrutura para os eventos acima supracitados na área externa serão divididas entre Município e Permissionário), todas as subcontratações deverão ser através de contrato assinada pela empresa vencedora do certame e a subcontratada.

21/33

**5.1.6.1.** Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

**5.1.7.** É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.

**5.1.8.** Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

**5.1.9.** Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

**5.1.10.** Conceder no mínimo 5 (cinco) garçons, em cada noite do evento, UNIFORMIZADOS.

**5.1.11.** Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 01 de setembro de 2023.

**5.1.12.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**5.1.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da PERMISSIONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra o MUNICÍPIO.

**5.1.14.** Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

**5.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao MUNICÍPIO, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**5.1.16.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**5.1.17.** O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

22/33

**5.1.17.1.** Manter o alvará em local visível.

**5.1.18.** Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

## **5.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

**5.2.1.** Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.

**5.2.2.** Notificar a PERMISSIONÁRIA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**5.2.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade da comida.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

**6.1.** Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**7.1.** De 11 a 16 de setembro de 2023.

**7.2.** As bebidas e alimentação serão comercializadas na parte exterior e interior do Ginásio Municipal Modesto Tortelli durante os eventos **Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal, XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.**

**7.3.** O Município colocará à disposição da vencedora espaço interno, sob os quais ficarão instalados os pontos de comercialização de bebidas.

**7.4.** O Município colocará à disposição energia elétrica e fornecimento de água.

**7.5.** É de responsabilidade do Permissionário, extensões para ligação de energia elétrica e água.

**7.6.** É de responsabilidade do Permissionário a limpeza dos locais de comercialização de bebidas, como também, a destinação de lixo produzido no local.

**7.7.** O Permissionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de Vigilância e Controle.

23/33

**7.8.** O Permissionário deverá atentar para as normas de vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento das bebidas.

**7.9.** É de responsabilidade do Permissionário a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Depósito em conta corrente do município até o dia 01 de setembro de 2023.

Banco do Brasil  
Agência 3756-7  
Conta Corrente 15.419-9

## **9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

**9.1.** A garantia é o pagamento até a data estipulada anteriormente.

## **10. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco.

CPF: 048.423.439-07

Cargo/função: Secretário

Unidade: Secretário de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani – SC, 07 de agosto de 2023.

---

**MARIA INEZ DE BASTIANI**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

24/33



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

25/33

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº .../2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANI E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Eilírio de Gregori, nº. 207, Centro, nesta cidade de Irani/SC, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI CANCI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 625.835.819-53, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., através de seu representante legal, Sr. ....., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação Nº 64/2023, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2023, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento:

26/33

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de produtos alimentícios e de bebidas, durante os eventos: Show Aniversário de 60 anos do Município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2023 no estacionamento do ginásio municipal, XXXIII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, no Ginásio Modesto Tortelli.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. As descrições técnicas dos serviços estão no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2.2. Em relação à exclusividade do referido objeto, o pagamento da concessão deverá acontecer em uma única parcela, sendo:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 01 de setembro de 2023.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**  
**Conta Corrente 15.419-9**

1.2.3. As estruturas deverão estar montadas até ao 12h00min do dia 10 de setembro de 2023, para as devidas vistorias.

1.2.4. A concessionária deverá encaminhar representante legal para todas as reuniões com a CCO da Festa, bem como Bombeiros e Vigilância Sanitária do Município de Irani, a fim de alinhar os trabalhos e cumprir todas as exigências legais para realização do evento.

1.2.5. O prazo de execução do objeto será no período do evento a realizar-se nos dias 11 a 16 de setembro de 2023, nas dependências do Ginásio Municipal Modesto Tortelli do Município de Irani/SC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2023**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido ou prorrogado se do interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A CONCEDENTE, através da Comissão Organizadora, composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

2.3. A CONCESSIONÁRIA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONCEDENTE.

2.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONCEDENTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONCESSIONÁRIA, no que concerne ao objeto deste contrato.

2.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONCESSIONÁRIA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONCEDENTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

27/33

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A Concessionária deverá efetuar o pagamento no valor total de R\$ .....(.....) da seguinte forma:

- Depósito em conta corrente do município até o dia 01 de setembro de 2023.

**Banco do Brasil**  
**Agência 3756-7**  
**Conta Corrente 15.419-9**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CENCEDENTE:

6.1.1. Pagar as despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água.

6.1.2. Notificar o Concessionário de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.1.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e qualidade da comida.

6.2. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

6.2.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, compreendendo toda a área de abrangência do estacionamento do ginásio municipal Modesto Tortelli, no período de 11 a 16 de setembro de 2023, nas condições impostas neste Edital;

6.2.1.1. O concessionário deverá ofertar no mínimo as opções abaixo, com os seguintes preços máximos:

- Lata de cerveja tradicional/puro malte - R\$ 6,00.
- Lata de Cerveja sem álcool – R\$ 7,00
- Lata de Refrigerante - R\$ 6,00.
- Lata de Energético 250ml - R\$ 12,00.
- Água Mineral - R\$ 5,00.

### DOSES DE BEBIDAS QUENTES:

- Whisky 1ª – R\$ 20,00.
- Licor e Whisky 2ª – R\$ 10,00.
- Conhaque – R\$ 10,00

### PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

- Cachorro Quente Tradicional – R\$ 6,00.
- Cachorro Quente Especial – R\$ 15,00.
- Espetinho – R\$ 10,00.
- Mini Pizza – R\$ 10,00
- X-Salada – R\$ 18,00
- Pastel Frito “M” – 10,00

6.2.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

6.2.3. Fica a cargo do Concessionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Concessão.

6.2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o

pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

6.2.5. Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que eles estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

6.2.5.1. O licitante vencedor deverá apresentar **atestado de saúde** de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos, devendo constar no atestado a expressão “Apto para manipular alimentos”.

6.2.5.2. Todos os funcionários dos espaços que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, roupas limpas, avental e touca.

6.2.6. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso do evento.

6.2.7. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

6.2.8. Findo o prazo da concessão, o Concessionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

6.2.9. Em caso de desistência do Concessionário, ele não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Concessão.

6.2.10. Conceder no mínimo 5 (cinco) garçons, em cada noite do evento, UNIFORMIZADOS.

6.2.11. Efetuar o pagamento do valor total, até o dia 01 de setembro de 2023.

29/33

6.2.12. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de o Concessionário intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

6.2.14. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.2.15. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.2.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.2.17. O licitante vencedor deverá efetuar a quitação da taxa de vigilância sanitária que será exigida após a vistoria do referido órgão para emissão do alvará.

6.2.17.1. Manter o alvará em local visível.

6.2.18. Comparecer às reuniões prévias ao evento e responder aos e-mails e questionamentos dentro do prazo necessário.

6.2.19 – O Concessionário poderá a seu critério terceirizar a exploração dos espaços, desde que mantenha a formatação do evento proposta pela comissão organizadora.

6.2.19.1 – O Concessionário ficará responsável pelas ações, prejuízos, danos e outros, cometidos pelos terceiros que detenham autorização de exploração do espaço concedido.

6.2.19.2 – Fica o Concessionário responsável por comunicar de forma oficial o nome das empresas e seus responsáveis em caso de terceirização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I – Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.
- IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONCESSIONÁRIA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

30/33

8.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito da CONCESSIONÁRIA, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONCEDENTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado a CONCEDENTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONCESSIONÁRIA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023, do Processo de Licitação nº. 64/2023, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

31/33

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MUNICÍPIO DE IRANI**

Vanderlei Canci  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Fiscais:**

Aluisio Delino Bavaresco  
Secretário Municipal De Administração e Finanças

32/33



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**ANEXO IV**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo JUNTO da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**ANEXO V**

**CROQUI ÁREA EXTERNA**



3/33

**\* Em vermelho área para instalação da praça de alimentação e bebidas. Podendo ser alterada para melhor adequação do local.**